Fls. n.º 2
Proc. 255/2000

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 651 | Data 02/05/2000 | Rubrica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 042 de _____ de 2.000.

Regulamenta o art. 188, da Lei Orgânica Municipal, proporcionando aos idosos e deficientes físicos, acesso adequado à logradouro público.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2.000, de autoria do Vereador Fernando Scovini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Nos novos loteamentos passa a ser obrigatório, em todas as esquinas das quadras, o rebaixamento da guia correspondente, para facilitar o acesso à calçada e, consequentemente a locomoção, dos deficientes físicos e idosos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de Maio de 2.000.

FERNANDO SCOVINI
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 255 2000

DESPACHOS

Processo nº. 255 /2000 .

Projeto de Lei nº. 042/2000

DESPACHO

A(s) Comissões..... Justiça
Obras

Sala das Sessões, 2/5/2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/5/2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 16/5/2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Cido Carvalho
com prazo de 7 dias vencível em 8/5/2000
Sala das Comissões em
2/5/2000

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/5/2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 16/5/2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Norberto Enrico
com prazo de 7 dias vencível em 8/5/2000
Sala das Comissões em
2/5/2000

Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por U
Sessão 17 de 05 de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por U
Sessão 17 de 05 de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 295

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :-PROJETO DE LEI Nº.042/2000

INTERESSADO :-FERNANDO SCOVINI

RELATOR :-CIDO ESPANHA

ASSUNTO : Nos loteamentos novos passa a ser obrigatório, em todas as esquinas das quadras, orebaixamento da guia correspondente para facilitar o acesso à calçada de deficientes - fisicos e idosos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2000.

Relator

Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2000.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro

Fls. n.º 5
Proc. 295

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.042/2000

INTERESSADO :- FERNANDO SCOVINI

RELATOR :- NORBERTO GARIB

ASSUNTO :- Nos loteamento novos passa a ser obrigatorio em toda as esquinas das quadras, o rebaixamento da guia correspondente para facilitar o acesso a calçada de deficiente fisicos e idosos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2000.

Relator
Roberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2000.

Cido Espanha

Luiz Braz Mariano

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 255

Mococa, 23 de Maio de 2.000.

Of. nº. 411/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de Maio último.

Autógrafo nº. 052/2.000-Projeto de Lei Complementar nº. 022/2.000. (aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 053/2.000-Projeto de Lei nº. 023/2.000. (autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 054/2.000-Projeto de Lei nº. 040/2.000. (autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 055/2.000-Projeto de Lei nº. 041/2.000. (autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Autógrafo nº. 056/2.000-Projeto de Lei nº. 042/2.000. (autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 057/2.000-Projeto de Lei nº. 043/2.000. (autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 058/2.000-Projeto de Lei nº. 046/2.000. (autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 059/2.000-Projeto de Lei nº. 047/2.000. (autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 060/2.000-Projeto de Lei nº. 054/2.000.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 295

AUTÓGRAFO N°. 056 DE 2.000.

Projeto de Lei n°. 042/2000.

Regulamenta o art. 188, da Lei Orgânica Municipal, proporcionando aos idosos e deficientes físicos, acesso adequado à logradouro público.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de Maio de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. 042/2.000, de autoria do Vereador Fernando Scovini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Nos novos loteamentos passa a ser obrigatório, em todas as esquinas das quadras, o rebaixamento da guia correspondente, para facilitar o acesso à calçada e, consequentemente a locomoção, dos deficientes físicos e idosos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Maio de 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário